



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 18/12/95
Através de ...

Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI Nº 1017/95

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCACAO PARA OFERTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando a transferência dos recursos recebidos da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, bem como os referentes à contra-partida do Estado, representados por 30% do respectivo valor transferido para oferecer merenda escolar aos alunos da Pré-escola e do ensino fundamental das escolas da rede estadual, municipal e federal e das entidades filantrópicas.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta do convênio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, AOS 18 dias do mês de dezembro de 1995.

Agenor Luis Cestonaro
AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA
Sec.Munic.Administ.